



LEI N.º 8.120, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

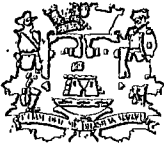
Cria na Secretaria de Educação as funções de confiança que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2013, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes Funções de Confiança que passam a integrar, no quadro da Secretaria Municipal de Educação, o Anexo III da Lei Municipal nº 5.673, de 28 de setembro de 2001, alterada pelas Leis nº 5.800, de 07 de maio de 2002, 6.562, de 15 de julho de 2005, 7.001, de 27 de dezembro de 2007, 7.405, de 18 de fevereiro de 2010, 7.790, de 15 de dezembro de 2011, 7.856, de 09 de maio de 2012, 8.084, de 24 de outubro de 2013:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Chefe da Divisão de Gestão de Compras	FC-1	01
Chefe da Divisão de Convênios e Orçamentos	FC-1	01
Chefe da Divisão de Sistemas e Contratos	FC-1	01
Chefe da Divisão de Gestão de Contratos e Serviços de Obras	FC-1	01
Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras	FC-1	01
Chefe da Divisão de Controle Escolar	FC-1	01
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal	FC-1	01
Chefe da Divisão de Comunicação Social	FC-1	01
Chefe da Divisão/ Técnica	FC-1	01
Chefe da Divisão/ Administração	FC-1	01
Chefe da Seção de Alimentação/Eventos	FC-2	01
Chefe da Seção de Expediente da Diretoria de Alimentação e Nutrição	FC-2	01
Chefe da Seção de Escolas Particulares	FC-2	01
Chefe da Seção de Atendimento da Educação Infantil	FC-2	01
Chefe da Seção de Atendimento do Ensino Fundamental	FC-2	01
Chefe da Seção de Administração	FC-2	01
Chefe da Seção de Atendimento	FC-2	01
Chefe da Seção de Gestão do Gabinete	FC-2	01
Encarregado do Setor de Expediente da Diretoria Técnico-Financeira	FC-3	01
Encarregado do Setor de Expediente	FC-3	01
Encarregado do Setor de Atendimento	FC-3	01
Encarregado dos Motoristas	FC-3	01
Encarregado do Setor de Mobiliário Escolar	FC-3	01
Encarregado da Administração do Complexo Argos	FC-3	01

*[Handwritten signature and initials]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP  
(Lei nº 8.120/2013 – fls. 2)


Parágrafo único – Os valores das funções de confiança de que trata este artigo são os constantes da Tabela do Anexo II da Lei Municipal nº 5.673, de 28 de setembro de 2001, alterada pelas Leis nº 5.800, de 07 de maio de 2002, 6.562, de 15 de julho de 2005, 7.001, de 27 de dezembro de 2007 e 7.405, de 18 de fevereiro de 2010, com as atualizações monetárias incidentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação: 18.01.04.122.0100.2948.3.1.90.11.00.0.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
PEDRO BIGARDI  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e treze.

  
EDSON APARECIDO DA ROCHA  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc/1